

## Contrato Administrativo

Contrato n° 27/2021  
Dispensa de Licitação n° 13/2021  
Processo Licitatório n° 23/2021

**Contratação de Empresa Especializada  
em Serviços de Telecomunicação.**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada: Digicomtel Eletrônicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.333.488/0001-22, localizada na Rua Cel. Victor de Moraes Branco, 100, Centro, CEP 95.300-000, no Município de Lagoa Vermelha - RS, neste ato representada por **Marcos Leandro de Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n°000.501.900-16, residente e domiciliado na Rua Mario Ruaro, 122, bairro Pedregal, na cidade de Lagoa Vermelha-RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes na **Dispensa de Licitação n° 13/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicação, para fornecimento dos seguintes serviços:

Item	Descrição
01	Gravação de Chamadas;
02	Módulo Call Center;
03	Callback;
04	Salas de Conferências;
05	Filas de Atendimento;
06	Relatório Completo de Chamadas;
07	Ramais IPs ilimitados;
08	Troncos IPs ilimitados;
09	Roteamento inteligente do fluxo de chamadas;
10	Menu de Atendimento URA;
11	Ramais Remotos;
12	Esperas telefônicas por setor;
13	Transferência de chamadas externas;
14	Desvios externos de chamadas com envio de e-mail;
15	Monitor de chamadas para ligações fora do horário- Envio e-mail;
16	Monitor de chamadas perdidas;

17	Monitoramento completo do Sistema pela Digicomtel;
18	Backup diário do banco de dados;

#### **Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de **R\$449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais com noventa centavos)**, sendo esse valor pago mensalmente pelo período de 12 meses, totalizando ao final R\$ 5.398,80 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais com oitenta centavos). Para a implantação do projeto será pago em parcela única o valor de R\$2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

#### **Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação da conformidade do mesmo.

#### **Cláusula Quarta - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

**Parágrafo Primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Quinta - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

#### **Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária**

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Secretaria da Administração

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv Terceiros Pessoa Juri

2009 - Manutenção Serviços Secretaria Administração

**Cláusula Sétima - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data de 17 de Março de 2021 com término em 16 de Março de 2022.

**Cláusula Oitava - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Nona - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 17 de março de 2021.

**Município de Santa Cecília do Sul  
João Sirineu Pelissaro  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**Digicomtel Eletrônicos LTDA  
CNPJ nº 10.333.488/0001-22  
Marcos Leandro de Melo  
Contratado**

**Testemunhas :**

1.

2.